



PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relatório de Resumo do Demonstrativo de Investimentos

Mês de Referência: 09/2017

Entidade: 3602-BRF PREVIDÊNCIA

Plano de Benefícios: 2009000511-PLANO BENEFÍCIOS II

Data de Geração: 14/11/2017 09:20:40

Consolidação Contábil	Valor em R\$
Total Demonstrativo de Investimentos:	265.076.523,70
Total Recursos do Plano (Fonte: balancete):	265.076.523,68
Diferença:	0,02

Demonstrativo de Investimentos - Carteira Própria - Total	177.808.116,86
Depósitos:	14.942,30
Títulos Públicos:	157.267.172,51
Títulos Privados:	0,00
Ações:	19.320.693,50
Operações Compromissadas:	0,00
Participações em SPE:	0,00
Derivativos Opções:	0,00
Derivativos Termos:	0,00
Derivativos Futuros:	0,00
Derivativos Swaps:	0,00
Empréstimos/Financiamentos:	1.209.644,45
Carteira Imobiliária:	0,00
Valores a Pagar/Receber:	-4.335,90
Exigível Contingencial/Investimentos:	0,00

Demonstrativo de Investimentos - Fundos (1º Nível) - Total	87.268.406,83
17.087.932/0001-16	4.431.878,63
17.419.592/0001-83	5.999.248,73
06.041.290/0001-06	2.666.909,98
08.323.402/0001-39	2.229.959,20
16.892.122/0001-70	2.030.176,72
11.827.507/0001-30	2.016.602,28
12.565.062/0001-20	3.464.126,48
09.087.455/0001-60	13.837.737,15
01.611.293/0001-06	23.983.520,38
21.053.432/0001-30	7.111.058,99
22.014.343/0001-48	13.138.546,44
00.832.435/0001-00	6.358.641,80

Observações:

1) Os recursos dos planos administrados pela EFPC são formados pelos ativos disponíveis e de investimentos, deduzidos de suas correspondentes exigibilidades, não computados os valores referentes a dívidas contratadas com os patrocinadores (Resolução CMN 3792/2009, art. 3º):

+ 1.1.0.0.00.00 Disponível

+ 1.2.3.0.00.00 Investimentos

- 2.1.3.0.00.00 Exigível Operacional – Investimentos

- 2.2.3.0.00.00 Exigível Contingencial – Investimentos

2) O valor das cotas dos fundos de investimento e dos fundos de investimento em cotas de fundos de investimento usado na consolidação contábil é:

a) O valor informado no arquivo de posição do próprio fundo; ou

b) O valor informado na tela "Cota de Fundos" nos casos de dispensa de envio do arquivo (§ 4º do art. 10º da Instrução PREVIC nº 02, de 18/05/2010).

3) A metodologia de cálculo de conciliação dos ativos é aquela adotada pelo Layout do Arquivo de Posição de Fundos e Carteiras definido pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.